



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Hélder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 17 DE JUNHO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001287-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2021.00001326-2.

Interessado: Petrucio Augusto Pereira da Silva Junior.

Assunto: \"Lavagem\" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2020.00000223-9.

Interessado: Promotoria de Justiça da 2 Vara Cível de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa de traslado à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Proc: 06.2020.00000359-3.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00001984-5.

Interessado: 4ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Defeito, nulidade ou anulação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001884-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação da douta Subprocuradoria-Geral Judicial, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 02.2021.00002567-0.

Interessado: MPEAL - 62 Promotoria de Justiça da Capital.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00002567-0.

Interessado: MPEAL - 62 Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00003225-9.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NIMP de Arapiraca, com remessa de traslado à 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2021.00003246-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00003256-0.

Interessado: Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2021.00003262-6.

Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NUDEPAT, com traslado via email institucional a todas as Promotorias de Justiça com atribuições perante as Fazendas Estadual e Municipais.

Proc: 02.2021.00003263-7.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Batalha.

Proc: 02.2021.00003264-8.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Batalha.

Proc: 02.2021.00003296-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para informar.

Proc: 02.2021.00003307-0.

Interessado: Vara do Único Ofício de São José da Tapera - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de trânsito. Pedido de arquivamento pelo MP. Discordância do Juiz de Direito. Remessa dos autos para os fins do art. 28 do CPP. Anterior designação de Promotor de Justiça para atuar no caso. Denúncia já oferecida. Pelo arquivamento, comunicando-se ao interessado". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.



Proc: 06.2020.00000359-3.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003370-3.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003371-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003385-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003386-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003392-5.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à FTMP/AL – Covid-19.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU NO DIA 17 DE JUNHO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 02.2021.00002295-0.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Apresentadas as contrarrazões às fls. 192/197 e 198/202, retornem os autos à d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de junho de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000983/2021-32

Interessada: Secretaria Geral do CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 229, de 8 de junho de 2021. Altera a Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, para determinar o registro dos inquéritos civis em sistema informatizado de controle, retirar a determinação de afixar portarias e avisos e garantir aos cidadãos o acesso às unidades do Ministério Público para informações a respeito de publicações na imprensa oficial.



Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 229, de 8 de junho de 2021, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se à interessada as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0000984/2021-05

Interessada: Secretaria Geral do CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 228, de 8 de junho de 2021. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência acolhidas em Residências Inclusivas e dá outras providências.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 228, de 8 de junho de 2021, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se à interessada as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0000985/2021-75

Interessada: Secretaria Geral do CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 230, de 8 de junho de 2021. Disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 230, de 8 de junho de 2021, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se à interessada as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0000989/2021-64

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo ELO/CNMP n. 1.01007/2020-18.

Despacho: Ao considerar a existência de processo com o mesmo objeto, autuado sob o número 20.08.0284.0000951/2021-23, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000991/2021-10

Interessado: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Conflito de Atribuições n. 1.00392/2021-20.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, à Promotora de Justiça Lavínia Silveira de Mendonça Fragoço, para os fins de direito.

GED: 20.08.0284.0000951/2021-23

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo ELO/CNMP n. 1.01007/2020-18.

Despacho: Designo o servidor Ednelson José da Silva Santos, Técnico do Ministério Público – Área de Transporte, para dar cumprimento às diligências constantes dos autos.

ELO/CNMP: 1.00128/2021-60

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Pedido de Providências n. 1.00128/2021-60.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da petição inicial e do despacho constante dos autos, via *e-mail* institucional, ao Promotor de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional – GSI do MPAL, para que, querendo, apresente, sugestões sobre a matéria, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

Setor de Interlocução com o CNMP, 17 de junho de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 246, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, no Proc.



02.2021.00002665-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 247, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00003143-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no Proc. 0710849-24.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 248, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00003144-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Proc. 0711166-22.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 249, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Coruripe, durante o afastamento do titular e substituto. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 250, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para realizar as audiências na 39ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 23 de junho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão



PLANTÃO – CAPITAL – 2021 Recesso de Junho		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO / JULHO	24/06 a 28/06	Cível: 29ª PJC: Dra. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
		Criminal: 23ª PJC: Dra. Kicia Oliveira Cabral Vasconcelos
	29/06 a 02/07	Cível: 34ª PJC: Dra. Margarida Maria Couto Monte
		Criminal: 45ª PJC: Dra. Silvana de Almeida Abreu

*Republicado

PLANTÃO - INTERIOR – 2021 RECESSO DE JUNHO			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JUNHO/JULHO		
	VIÇOSA	24/06 a 28/06	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	29/06 a 02/07	1ª PJ: Dr. Marllisson Andrade Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia	JUNHO/JULHO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	24/06 a 28/06	3ª PJ: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite



Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ARAPIRACA	29/06 a 02/07	2ª PJ: Dr. Saulo Ventura de Holanda
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JUNHO/JULHO		
	DELMIRO GOUVEIA	24/06 a 28/06	1ª PJ: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo
	DELMIRO GOUVEIA	29/06 a 02/07	3ª PJ: Dr. Bolívar Cruz Ferro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNHO/JULHO		
	CORURIBE	24/06 a 28/06	2º PJ: Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
	PENEDO	29/06 a 02/07	4ª PJ: Dr. Sítuel Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JUNHO/JULHO		
	PORTO CALVO	24/06 a 28/06	2ª PJ: Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima
	SÃO JOSÉ DA LAGE	29/06 a 02/07	Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00003368-0

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000849/2021-87, para providências.

Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000849/2021-87

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2021.00003369-1

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000283/2021-93, para providências.

Assunto: Ofício nº 155/2021/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Satuba

Processo: 02.2021.00003370-3

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Autos nº: 0727914-03.2019.8.02.0001. Encaminha decisão proferida nos autos para que se adotem as medidas processuais e administrativas cabíveis.

Assunto: Mandado-Ofício nº: 001.2021/027252-0

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003371-4

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Remete os autos para providências cabíveis

Assunto: MANDADO JUDICIAL 001.2021/027026-9

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003372-5

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL

Natureza: Solicitação da presença de representante da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, Defesa da Cidadania - Reunião Virtual a ocorrer em 17/06/2021.

Assunto: Ofício nº E:243/2021/SEMUDH

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003373-6

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.14064841561.AINF.IMA

Assunto: COMUNICADO IMA (Proc. 2021.14064841561.AINF.IMA)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

Ao(s) 17 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00003368-0

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000849/2021-87, para providências.

Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000849/2021-87

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2021.00003369-1

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000283/2021-93, para providências.



Assunto: Ofício nº 155/2021/PRAL/GAB-4º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Satuba

Processo: 02.2021.00003370-3
Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL
Natureza: Autos nº: 0727914-03.2019.8.02.0001. Encaminha decisão proferida nos autos para que se adotem as medidas processuais e administrativas cabíveis.
Assunto: Mandado-Ofício nº: 001.2021/027252-0
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003371-4
Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL
Natureza: Remete os autos para providências cabíveis
Assunto: MANDADO JUDICIAL 001.2021/027026-9
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003372-5
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Solicitação da presença de representante da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, Defesa da Cidadania - Reunião Virtual a ocorrer em 17/06/2021.
Assunto: Ofício nº E:243/2021/SEMUDH
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003373-6
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.14064841561.AINF.IMA
Assunto: COMUNICADO IMA (Proc. 2021.14064841561.AINF.IMA)
Remetido para: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (6/5/2021), às 11 (onze) horas, na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima e Eduardo Tavares Mendes, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Antiógenes Marques de Lira. O Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da ata da 8ª Reunião Ordinária de 2021 e se, caso a tenha recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada. Absteve-se de votar o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia por não ter estado presente na reunião transata. Ato contínuo, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta Resolução CPJ Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2ª, 8ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª, 39ª, 40ª, 50ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 58ª e 64ª. Quanto ao item 1, o Presidente lembrou que na reunião passada foi aprovada minuta de resolução que altera as atribuições de algumas Promotorias de Justiça da Capital. Destacou que, após a aprovação, alguns colegas que atuam na Capital sugeriram ajustes, de modo a incluir outras Promotorias de Justiça no texto normativo. Afirmou que a minuta fora distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado. Esclareceu que o objetivo é otimizar os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e racionalizar a distribuição do trabalho entre os órgãos de execução. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça que fez a leitura da proposta, esclarecendo os pontos



modificados. Passada à fase de votação, a minuta apresentada foi aprovada por unanimidade pelo egrégio colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral Substituto, justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que o mesmo se encontrava em reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/5/2021), às 10h:30min, na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 3ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, convocada para a posse do Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Sérgio Scala Amaral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e abriu a solenidade manifestando o seu contentamento em dar posse ao novo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho. Após a execução do Hino Nacional, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça, Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, fez um breve relato da trajetória funcional do Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, destacando sua atuação em diversos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas. Registrou a presença do Excelentíssimo Promotor de Justiça Flávio Gomes Costa Neto, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, e da Excelentíssima Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, representante da Associação Alagoana dos Magistrados. Em seguida, o Secretário do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça fez a leitura do Termo de Posse do Procurador de Justiça, que prestou o juramento de cumprir a Constituição e as leis do País e desempenhar com retidão as funções do cargo de Procurador de Justiça. Em seguida, o Termo de Posse do novo Procurador de Justiça foi assinado pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo empossado. Ato contínuo, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala fez o discurso de saudação ao novo integrante do colegiado. Em seguida, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho agradeceu a presença de todos e proferiu o seu discurso. Logo após, fizeram uso da palavra o Excelentíssimo Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, Promotor de Justiça Flávio Gomes Costa Neto, e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Walber José Valente de Lima e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, nesta ordem. Na sequência, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça fez a leitura de mensagem encaminhada pela Excelentíssima Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, representante da Associação Alagoana dos Magistrados. Logo após, foi executado o Hino do Estado de Alagoas. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente parabenizou o novel Procurador de Justiça, desejando-lhe sucesso na nova etapa de sua vida funcional. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei _____ como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2021

Adequa as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª à redistribuição automática de



processos do Sistema SAJ/MP.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de adequar as atribuições das Promotorias de Justiça especificadas nesta Resolução aos parâmetros técnicos de redistribuição automática e equitativa de processos pelo sistema SAJ/MP.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª, todas da Capital, passam a ser as constantes do Anexo.

Art. 2 Ficam derogadas as disposições contrárias constantes da Resolução CPJ n. 2/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Anexo
Atribuições das Promotorias de Justiça da Capital

Promotoria de Justiça	Atribuições
8ª PJ da Capital	Feitos de família, com atuação perante a 22ª, 23ª, 24ª e a 27ª Varas Cíveis da Capital, sendo responsável por 1/5 (um quinto) dos processos judiciais de cada um dos referidos órgãos jurisdicionais (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP) e 50% (cinquenta por cento) das audiências da 22ª Vara Cível da Capital. Ajuizamento de ações de interdição. Atuação judicial e extrajudicial cível, inclusive defesa do patrimônio público, nas matérias que não sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça da Capital, neste caso podendo funcionar perante qualquer vara cível da Capital. Cartas precatórias oriundas de outras unidades do Ministério Público brasileiro.
29ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 22ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como 50% (cinquenta por cento) das audiências do referido órgão jurisdicional.
30ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 23ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
31ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 24ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
34ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 27ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.



Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 27/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 17 de junho de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL CSMP Nº 28/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 17 de junho de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Ato CSMP n.º 3/2021

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 15ª Reunião Ordinária do ano de 2021, ocorrida na presente data, resolve HOMOLOGAR o processo simplificado realizado para seleção de estagiário (a) da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Maceió, 17 de junho de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE



Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

GED Nº 20.08.1329.0000073/2021-03

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças do software *Oracle*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 05/07/2021 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 878802.

Maceió, 17 de junho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

GED Nº 20.08.1318.0000073/2021-71

OBJETO: Contratação de seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 19 itens em 1 lote.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 21/06/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2021 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 06/07/2021 às 10h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.



NÚMERO DA LICITAÇÃO: 878801.

Maceió, 17 de junho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO Nº 0005/2021/62PJ-Capit/2021/62PJ-Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela Promotora de Justiça titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, adiante firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 129, inc. II e VI da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, ainda, no art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autorizam o Parquet a promover “*recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito*”,

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o *munus publicum* de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial assegurar a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

CONSIDERANDO que o § 7º do art. 144 da Constituição Federal prescreve a eficiência como primado basilar à organização e ao funcionamento dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 4º da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que injunge ao Controle Externo da Atividade Policial o poder-dever de expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Parquet, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a constatação da baixa qualidade de muitos inquéritos policiais endereçados ao Ministério Público para a manifestação de sua *opinio delicti*;

CONSIDERANDO a ausência, em muitos inquéritos policiais, das diligências mínimas hábeis à apuração das infrações penais e de sua autoria, inclusive nas ocorrências de violência doméstica, ao arrepio do quanto preconiza o art. 12 da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, bem como, o art. 6º do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o não incomum desatendimento aos prazos legais e, mesmo diante de elevado lapso temporal, ainda assim, em muitos casos, não resulta possível extrair da peça policial investigatória os requisitos mínimos necessários ao oferecimento da denúncia criminal, nos moldes dos ditames contidos no art. 41 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que muitos desses problemas são resultados do déficit histórico de pessoal, de estrutura e de qualificação da Polícia Civil, por parte do Estado;

CONSIDERANDO que as condições desfavoráveis dos Distritos Policiais, bem como, as informações frequentes de deficiências operacionais, não podem se constituir em óbices à integração das funções do Ministério Público e da Polícia Judiciária, sobretudo no que tange a uma persecução penal fundamentada nos valores e preceitos normativos oriundos do Documento Constitucional;

CONSIDERANDO que o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontou um aumento de 108,4% nos números absolutos de feminicídios entre os anos de 2018 e 2019 em Alagoas;

CONSIDERANDO que Alagoas figurou como o Estado do Nordeste com o maior número de feminicídios por 100 mil habitantes em 2020;

CONSIDERANDO o que restou deliberado por ocasião da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, concluída em Belém do Pará em 9 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a existência de padrões internacionais que anunciam as diligências necessárias a serem adotadas em casos de feminicídio, como o Protocolo Latino-Americano de Investigação de Mortes Violentas de Mulheres por Razões de Gênero da ONU - Organização das Nações Unidas;



CONSIDERANDO também o que estatui o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio do Ministério da Justiça ;

CONSIDERANDO a Campanha "Promotoras e Promotores de Justiça contra o Femicídio" promovida pela COPEVID - Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNPG - Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais;

CONSIDERANDO Recomendação expedida pelo CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público no sentido de reforçar a premência de se retirar o Brasil da lista das nações mais violentas do mundo, para as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar uma perspectiva de gênero e de interseccionalidade das discriminações na investigação penal dos crimes de feminicídio, com o fito de se evitar que a violência cometida no âmbito privado ou público seja seguida de uma posterior violência institucional, como a impunidade do agressor ou a culpabilização da vítima (*victim-blaming*), além de configurar verdadeira vitimização secundária;

Resolve **RECOMENDAR** ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas para que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, ofereça ampla publicidade à presente RECOMENDAÇÃO e estabeleça para os Delegados de Polícia da Capital determinação no sentido da adoção das seguintes diligências mínimas durante a instrução de inquérito policial em que se possa estar diante do crime de feminicídio, sem prejuízo das demais medidas que venham a ser julgadas imponíveis pela autoridade presidente do procedimento persecutório inquisitorial:

(I) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, atentar para a forma de violência na execução do crime, buscando explicitar como as razões de gênero se refletiram na conduta criminosa;

A) A expressão 'Razões de gênero' significa encontrar os elementos associados à motivação criminosa que faz com que o agressor ataque uma mulher por considerar que sua conduta se afasta dos papéis estabelecidos como "adequados ou normais" pela cultura. Noutras palavras, a autoridade policial e o Ministério Público precisam conhecer a forma como os agressores utilizam as referências culturais existentes para elaborar sua conduta criminosa, ofertando especial enfoque às manifestações de agressões contra a mulher anteriores ao feminicídio, como a prática de violência sexual ;

B) A título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça caracterizou o modus operandi do delito de feminicídio no caso em que o agressor matou a esposa após obrigá-la, mediante violência, a manter com este relações sexuais (STJ, RHC 130502-AL, 6ª Turma, 25.8.2020, Rel. Min. Laurita Vaz).

(II) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, diligenciar com vistas a recuperar toda a informação relacionada aos fatos que precederam ou foram concomitantes ao referido delito, tais como, o registro de denúncias de violência prévia e a oitiva de parentes e amigos da vítima e do agressor para perscrutar sobre a possível ocorrência de violência não denunciada às autoridades;

(III) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, atentar para a natureza e o grau de ligação entre o possível suspeito e a vítima;

(IV) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, determinar os danos ocasionados para as vítimas indiretas, como crianças e adolescentes que muitas vezes presenciam os atos de agressão;

(V) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, identificar e entrevistar as pessoas que se encontravam presentes no momento do cometimento do crime, as que se encontravam no entorno da cena do crime, as que possuem relação de parentesco ou de amizade com a vítima e as que são vítimas indiretas do delito;

(VI) Na instrução dos inquéritos policiais em que se apure suposto feminicídio, diligenciar para que o exame perinecroscópico descreva a presença de lesões e ferimentos, observando sua quantidade, intensidade, localização nas partes anatômicas, informando se são característicos do uso de um ou mais instrumentos, identificando-os em esquema anatômico, atentando, especialmente, para a multiplicidade e intensidade dos ferimentos e lesões nas regiões vitais e/ou em locais associados à beleza, à feminilidade ou com significado sexual;

(VII) Na instrução dos inquéritos policiais em que haja suspeita da prática de um feminicídio, atentar para os sinais e indícios, na autópsia, de possível ocorrência de tal espécie de delito, como o uso excessivo da força, além do necessário para alcançar o objetivo pretendido; o emprego de mais de um procedimento para matar, como traumatismos com as mãos ou objetos e, em seguida, esfaqueamento; o uso das mãos como mecanismo homicida direto e a presença de diferentes tipos de lesões, de diferentes épocas, anteriores à agressão feminicida;

(VIII) Na instrução dos inquéritos policiais em que se esteja diante de um feminicídio, a equipe de investigação, mediante autorização judicial, deve proceder à apreensão de celulares/rádios, computadores, tablets ou outros, visando à investigação de mensagens, e-mails, vídeos ou outras informações que contribuam para a elucidação dos fatos – registros de ameaças, por exemplo -, incluindo-se a atuação das redes de aliciamento de meninas e adolescentes para a exploração sexual e os casos de "cyber vingança" ou "pornô vingança", que podem causar sofrimentos psicológicos à vítima e demonstrar um padrão de conduta que remeta ao feminicídio;



(IX) Na instrução dos inquéritos policiais em que se esteja diante de um feminicídio, a autoridade policial deve, desde o princípio, orientar a investigação para a busca de evidências que permitam comprovar que a morte violenta ocorreu por razões de gênero e obter informações que ajudem a demonstrar os elementos estruturais do(s) tipo(s) penal(is) que formam parte da hipótese principal: bem jurídico tutelado, sujeito ativo, modalidade da ação, possíveis motivos do crime, grau de participação, sujeito passivo, verbos reitores do tipo penal, elementos descritivos, normativos e subjetivos, circunstâncias agravantes genéricas ou específicas, circunstâncias atenuantes, a imputabilidade penal, concursos de crimes, dentre outros que sejam julgados relevantes, no caso concreto;

(X) Na instrução dos inquéritos policiais em que haja suspeita da prática de feminicídio, atentar para os sinais e indícios, no local do crime, da possível ocorrência desse tipo de delito, como vestígios que evidenciem o vínculo ou a presença habitual da vítima e/ou agressor(a) neste local – identificando-se a existência de correspondência em nome da vítima ou agressor(a), registro de presença através de filmagens ou outros meios, a presença ou ausência de sinais de luta corporal e de violência simbólica, como a destruição de objetos e bens, a busca de material biológico (esperma, sangue, saliva) nas vestimentas e outros objetos que possam se encontrar na cena do crime;

Requisita-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja dada imediata e adequada divulgação da presente RECOMENDAÇÃO a todos os envolvidos no seu cumprimento, por redes sociais, aplicativos de mensagem de celular, e-mail e outros meios hábeis.

Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, o encaminhamento de resposta sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por esta Promotoria Especializada, fazendo-se acompanhar, em caso negativo, de fundamentação que eventualmente justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as demais normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

KARLA PADILHA REBELO MARQUES

Promotora de Justiça

Portarias

SAJ-MPAL nº 09.2021.00000257-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0001/2021/PJ-Satub

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Satuba/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e medidas que serão adotadas para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no município de Satuba, como providência adicional e imprescindível no enfrentamento à pandemia de COVID-19 e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que foi declarado, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional



(ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, a qual definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;

Considerando que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019, que se expande até o momento.

Considerando que, em dezembro de 2020, o Ministério da Saúde disponibilizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, documento que tem por objetivo instrumentalizar as instâncias gestoras na operacionalização da vacinação contra a Covid-19;

Considerando que o mencionado documento preconiza que as UF e municípios devem dispor de plano de ação, com base nas diretrizes do Plano Nacional, que contemplem a organização e programação detalhada da vacinação, visto que tal microprogramação será importante para mapear a população-alvo e alcançar a meta de vacinação definida para os grupos prioritários, sendo fundamental ter informação sobre a população descrita;

Considerando que constituem competências da gestão municipal, segundo o Plano Nacional de Vacinação:

A coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

A gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

O descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

Considerando o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que apresenta as estratégias e ações a serem adotadas para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas;

Considerando que, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, as ações relacionadas com a execução do Programa Nacional de Imunizações são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes, nas áreas dos seus respectivos territórios;

Considerando, por derradeiro, que a elaboração dos planos estratégicos de imunização pelos municípios, com observância às diretrizes traçadas pelo Plano Nacional e Estadual de Vacinação contra a Covid-19 é imprescindível para que a imunização da população ocorra de forma ampla e segura,

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Oficie-se o Prefeito Municipal e a Secretaria de Saúde de Satuba para que prestem informações atualizadas sobre a vacinação local, especialmente sobre o registro das doses ministradas, e o controle da população vacinada e a vacinar.

Cumpra-se.

Satuba, 17 de junho de 2021.

Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Promotora de Justiça